ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para preparação de prova externa do SAEB e SAEPI QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PIAUÍ E A EMPRESA **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.553.721/000105 , com sede na Avenida Landri Sales, nº 454, bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 273.413.563-91 e Identidade nº 650.910 SSP/PI, e a Empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA** CNPJ Nº **00.874.813/0001-00**, com sede na Rua Máximo João Kopp,167 – Santa Cândida – Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Procurador que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para preparação de prova externa do SAEB e SAEPI** conforme projeto técnico em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*I – DA CONTRATADA:*

Visando a prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste contrato, com pagamento conforme o fornecimento do objeto, obedecendo fielmente as especificações do anexo do processo de dispensa nº.013/2023, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;

b) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de fornecimento nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação;

**II – DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;

EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Assinado de forma digital por EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Dados: 2023.05.09 07:07:21 -03'00'

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915 Assinado de forma digital por ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915 Dados: 2023.05.08 15:49:10 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

b) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para fiscalização, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Contratante, por fato devidamente motivado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Aceitação Definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
Pela execução dos serviços objeto deste Contrato fica estabelecido o preço global de **R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais),** e será pagas em parcelas correspondentes ao fornecimento do objeto e no valor da proposta apresentada, até quinze dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a devida comprovação da realização dos serviços.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**
A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá à conta de recursos consignados no orçamento do FUNDEB, RECURSOS PRÓPRIOS

***CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO***
*O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, consoante o Processo de dispensa nº 013/2023.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
Pela inexecução, total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Fronteiras, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), objeto do contrato, por dia de atraso.

EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Assinado de forma digital por EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Dados: 2023.05.09 07:48:13 -03'00'

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47066047915 Assinado de forma digital por ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47066047915 Dados: 2023.05.08 15:56:01 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILDIADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Fronteiras – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Fronteiras, (PI), 02 de maio de 2023.

**Eudes Agripino Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Assinado de forma digital por EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Dados: 2023.05.06 17:08:04 -03'00'

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915 Assinado de forma digital por ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915 Dados: 2023.05.08 15:50:51 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Assinado de forma digital por EMANUEL ADRIANO DE SOUZA:05773696878 Dados: 2023.05.09 07:09:46 -03'00'

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915 Assinado de forma digital por ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO:47060417915 Dados: 2023.05.08 15:50:22 -03'00'

**SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: Gruzia de Castro Oliveira Filho CPF 219.426.503-68

2: Luciana de Souza Veloza CPF: 725.602.823-72